



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Eunápolis

1

Quarta-feira • 9 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1367

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Eunápolis publica:

- Termo de Rescisão TR n. 001/2022 - Vinculado ao Contrato N. CT 067/2021.
- Convocação.

Imprensa Oficial

Os atos do legislativo são publicados
no Diário Oficial da própria Câmara

Transparência
autonomia
Modernidade



Contratos



TERMO DE RESCISÃO TR0012022 VINCULADO AO CONTRATO Nº CT0672021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº CT0672021 QUE POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS – por intermédio do seu **PRESIDENTE, JORGE MAÉCIO PIRES ALMEIDA**, portador do CPF nº 656.888.305-06, residente e domiciliado em Eunápolis – Bahia, no uso da competência de representante Legal **decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO nº CT0672021** vinculado ao Pregão Presencial nº PP0092021SRP e à Ata de Registro de Preços Nº ARP0052021, firmado entre à Câmara Municipal de Eunápolis e a empresa **CORREIA E SILVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 96.829.296/0001-27, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados.

Considerando que a continuidade da execução do Contrato nº CT672021, conforme alegação pessoal da mesma, não será viável para a CONTRATANTE;

Considerando e-mail enviado à CONTRATADA com planilha de cálculo para reajuste de preços e Termo Aditivo para assinatura, em 28 de Dezembro de 2021, sem obtenção de reposta;

Considerando reuniões entre as partes para explicação da forma como a pesquisa para atualização dos preços foi elaborada e demais esclarecimentos;

Considerando que de acordo com as variações de preços dos itens registrados na Ata, a CONTRATADA alega pessoalmente não poder fornecer os produtos pelo valor proposto inicialmente mesmo que corrigidos por meio de realização de Termo Aditivo para reajuste dos preços. Não tendo sido portanto a realização deste Termo Aditivo suficiente para a CONTRATADA atender a execução do objeto licitado;

Considerando que a CONTRATADA deixou de fornecer os produtos requisitados pela CONTRATANTE;

Considerando o disposto na Cláusula Catorze, item 14.1, do contrato nº CT0672021, onde se lê:

“14.1. A inexecução, total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer motivos constantes no art. 78, da Lei Federal 8.666/1993 será causa para a sua rescisão, na forma do art.79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.”

Fica Rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº CT0672021 por motivo de interesse público.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Rescisão nº TR0012022 tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº CT0672021 – tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 77 e artigo 78 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

I - Esta rescisão opera seus efeitos em 09 de Fevereiro de 2022.

II – É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção do valor dos serviços prestados até a data de assinatura deste termo, conforme parecer da assessoria jurídica e a manifestação da Comissão de Fiscalização de Contratos.

III – A presente rescisão não gerará à CONTRATADA a aplicação das multas ou penalidades constantes da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual e do art. 87 da lei 8.666/93.

IV – Fica assegura à CONTRATADA o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea “e” DO Inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a Contar da sua publicação no Diário Oficial da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da Câmara Municipal de Eunápolis as despesas de publicação do extrato do respectivo Termo de Rescisão, que deverá ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, Estado da Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente termo de rescisão de contrato que não possa ser elucidado amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

Firmo este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Eunápolis, 09 de Fevereiro de 2022.



Jorge Maécio Pires de Almeida
PRESIDENTE/CONTRATANTE

“O presente Termo de Rescisão está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações”.

•WANDERSON DA ROCHA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Consultoria Jurídica/ OAB/BA 24.648

Atos Administrativos





CONVOCAÇÃO

Em nome da Câmara Municipal de Eunápolis-Bahia, comunico a rescisão do Contrato nº CT0672021 vinculado ao Pregão Presencial PP009202SRP e à Ata de Registro de Preços nº ARP0052021 que possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**. Desta forma, **convocamos** o **SEGUNDO COLOCADO**, a empresa **FK DE LIMA KIYOZUMI SUPERMERCADOS**, inscrita no CNPJ nº 19.527.978/0001-34, para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, nas mesmas bases de condições contratuais do primeiro colocado, conforme a seguinte cláusula editalícia:

13.1. Homologada a licitação o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o mesmo se aplica à assinatura do Contrato, caso o mesmo seja necessário. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

Eunápolis, 09 de Fevereiro de 2022.


JORGE MAÉCIO PIRÉS ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

73.3166.1400 
Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges 
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100

CNPJ: 16.233.447/0001-40
www.camaraeunapolis.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BL9Q+TYYOFEKGMFYEXLXPG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.